



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2164/09, de 07 de dezembro de 2009.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a criar e manter o “Programa Linha Cidadã” e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter o “Programa Linha Cidadã”.

Art. 2º - O “Programa Linha Cidadã” trata-se de um serviço, no qual será colocada à disposição da população uma linha telefônica gratuita para denúncias, críticas, sugestões e elogios, a fim de garantir a maior eficiência da prestação do serviço público dos órgãos da Administração Municipal direta e indireta.

Parágrafo Único - O serviço referido no *caput* ficará à disposição da população durante o horário de expediente, o qual será definido por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Todas as despesas para a implantação e manutenção do “Programa Linha Cidadã”, tais como materiais de divulgação, serviços telefônicos e manutenção da estrutura, serão as constantes no orçamento em vigor - Órgão 0301 da Secretaria Municipal da Administração, Atividade 2006 – Serviços da Administração Geral.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal